



LEI N.º 893 DE 14 DE MAIO DE 2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO À TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ n.º 03.507.415/0018-92, o imóvel urbano descrito e caracterizado no Artigo 2º desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei possui área total de 990,00 m², conforme limites e confrontações: Frente para a Av. Leonardo Vilas Boas, medindo 45,00m; Lado direito para o estacionamento do Fórum, medindo 43,80m; Lado esquerdo para a área da administração pública, medindo 20,70m e fundo para área da administração pública, medindo 24,00m, tudo conforme planta e memorial descriptivo que passam fazer parte integrante a presente Lei.

Art. 3º. O imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, será destinado exclusivamente à **construção do prédio do Ministério Público**.

Parágrafo único: Caso seja utilizado para fins que não esteja especificado no Artigo 3º desta Lei, o mesmo será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 14 de maio de 2001

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 103
Livro 009
Folha 035.V
Data 14.05.2001

Mix
Responsável